



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

PRÉVIO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): Secretaria de Saúde

Responsável pelo preenchimento documento: MICHELE LUIZA BRANDT

E-mail: regulacao@venancioaires.rs.gov.br

Telefone: 51 21830758

Objeto:

- Serviço não continuado
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de consumo
- Material permanente / equipamento
- Obras e instalações

Descrição sintética do objeto e finalidade:

A Secretaria da Saúde, Setor de Compras, vem por meio deste solicitar à Secretaria de Administração/Setor de Licitações, abertura de procedimento licitatório para aquisição de prestação de serviços de Terapia Ocupacional para atender demandas de pacientes do SUS, sendo a modalidade de licitação pretendida a seguir indicada e sujeita a posterior análise e redefinição.

Forma de Contratação sugerida:

- pregão
- concorrência
- concurso
- leilão
- diálogo competitivo
- credenciamento
- sistema de registro de preços
- dispensa conforme art. 75, inciso xxxxx da Lei 14.133/2021



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

() inexigibilidade conforme art. 74 caput e inciso xxxx da Lei 14.133/2021

1. Justificativa da necessidade da contratação: CONSTANTE NO ETP

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada: CONSTANTE NO ETP

3. Previsão da data de entrega do bem ou serviço: 21/03/2024

4. Grau de prioridade da compra ou da contratação: () baixo () médio (x) alto

5. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas

(X) não () sim, referência do documento de vinculação:

6 Servidor responsável pela elaboração DFD:

Nome: Michele Luiza Brandt

Michele Luiza Brandt

Cargo: Coordenador de Saúde

7 Ordenador da despesa designado formalmente:

Nome: Tiago Maciel Quintana

Tiago Maciel Quintana

Cargo: Secretário de Saúde



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PRÉVIO ESTUDO TERMO DE REFERÊNCIA (TR) ou PROJETO BÁSICO (PB)

Em atendimento ao art. 18, inciso I da Lei 14.133/2021, no âmbito da fase preparatória do processo licitatório, apresenta-se o Estudo Técnico Preliminar (ETP) com o objetivo de fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência (TR).

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Necessidade de um profissional da área de terapia ocupacional, pois nos últimos anos devido ao aumento de demanda de crianças com Transtorno do Espectro Autista, surge a necessidade de profissional de Terapia Ocupacional em nossa rede municipal, pois essas crianças necessitam de um trabalho de integração sensorial, além de capacitação para autonomia nas atividades de vida diária. De acordo com Ayres (2005), a integração sensorial pode ser definida como o processo cujo cérebro organiza as informações com a finalidade de dar uma resposta adaptativa adequada. Isso é responsável por estruturar as sensações do próprio corpo e do ambiente de maneira que possibilita o uso eficiente do mesmo no ambiente. Trabalho que deve ser realizado com todas as crianças com TEA. Portanto, podemos explicar a integração sensorial como a habilidade inata de organizar, interpretar sensações e responder apropriadamente ao ambiente, de modo que auxilia o ser humano em seu uso funcional. As alterações sensoriais das crianças com TEA também podem afetar seu comportamento em atividades diárias familiares, inclusive se alimentar e rotinas de dormir. No ambiente fora de casa essas alterações podem criar problemas, por exemplo, ao viajar e participar de eventos na comunidade. Conseqüentemente esse trabalho também devem incluir estratégias específicas de manejo de comportamentos sensoriais para melhorar as atividades diárias familiares/escolares e a participação em eventos na comunidade e Escola.

2. OBJETO:

Constitui o objeto para o atendimento da necessidade a aquisição/contratação de serviços de consulta com terapeuta ocupacional conforme especificado abaixo:

Item	Descrição	Qtd. Anual	Unidade
26497	Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada	2000	Unidade



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

exceto médico - terapeuta ocupacional (código SUS 0301010048)		
---	--	--

3. DO ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A necessidade da presente contratação encontra respaldo no Plano Anual de Contratações - PAC do Município de Venâncio Aires/RS instituído pelo Decreto 9.784/2023 conforme linha 214 do Anexo Único – excel publicado no site oficial do Município em Transparência/Licitações e Contratos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação atenderá aos requisitos de contratação previstos no art. 62 da Lei 14.133/2021 no que se refere a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

4.1. Demais documentos:

- a) Apresentar a inscrição do CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, do prestador de serviços. Os profissionais que irão atuar deverão estar vinculados ao CNES do prestador de serviços.
- b) Relação dos serviços que se propõe a realizar, de acordo com os itens constantes do objeto, ou seja, indicando o nº do item, quantitativo e sua descrição.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O valor da consulta foi embasado no credenciamento do ano anterior, e o setor de compras realizará nova pesquisa de mercado em outros municípios, chegando assim no valor para o edital.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Constitui o objeto do presente processo o credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de Terapia Ocupacional para atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS no município, consta na Constituição Federal de 1988, nos artigos 196 e 197, respectivamente, a Garantia da Saúde para os cidadãos:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

“Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”.

Tendo em vista que o município conta hoje com apenas 1(uma) terapeuta ocupacional concursada, para atender a população estimada em mais de 70.000 habitantes, o credenciamento é a forma mais viável de poder ofertar o serviço de terapia ocupacional, tendo um menor custo para o município considerando que a modalidade de credenciamento pode ser contratada conforme a demanda, e ao efetivar um servidor público ele tem estabilidade após o estágio probatório não podendo ser exonerado mantendo o vínculo até sua aposentadoria.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

Os quantitativos da presente contratação foram estimados para 12 meses levando em consideração a demanda e credenciamento do ano anterior, considerando que a administração está sempre em busca de recurso extras para aumentar a disponibilização do serviço para pacientes que estão aguardando, precisamos de uma quantidade reserva caso necessidade, para evitar a falta de cotas no credenciamento ativo.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor está previsto no orçamento anual estimado com o praticado no último credenciamento. Porém não há garantia da utilização do valor total, pois se trata de uma prestação de serviço contratada conforme a demanda. Se o setor de licitação verificar que há discrepância com o valor de mercado, poderá ser alterado.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Neste caso específico, o objeto será composto de um único item, que será disponibilizado aos usuários SUS, conforme a necessidade detectada pelo profissional da rede, a qual estará prescrita em requisição específica e somente poderá ser autorizada e realizada de acordo com essa solicitação.

10. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

A terapia ocupacional é uma área da saúde dedicada a um trabalho de integração sensorial, além de capacitação para autonomia nas atividades de vida diária dos cidadãos atendidos. A integração sensorial pode ser vista como a habilidade inata de organizar, interpretar sensações e responder apropriadamente ao ambiente, de modo que auxilia o ser humano em seu uso funcional. As